



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 002/2022-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a instauração, pela douta Corregedoria-Geral do Ministério Público, da Notícia de Fato Disciplinar (NFD) n.º 10.2021.00000074-4, em face da Ilma. Sra. P. V. M. e o Ilmo. Sr. I. G. F.;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 0466/2021/CGMP, da lavra da douta Corregedora-Geral do Ministério Público, por meio do qual determinou o arquivamento da sobredita Notícia de Fato Disciplinar;

CONSIDERANDO o recurso interposto contra a aludida decisão, datado de 20/08/2021, bem como a decisão da douta Corregedora-Geral do Ministério Público de manter o arquivamento dos autos, consoante Despacho n.º 0543/2021/CGMP;

CONSIDERANDO o voto da ilustre relatora, manifestando-se pelo não conhecimento do recurso pelo c. Conselho Superior do Ministério Público, bem como pelo reconhecimento da competência recursal do e. Colégio de Procuradores de Justiça, haja vista a douta Corregedoria-Geral deste *Parquet*, tal qual a Procuradoria-Geral de Justiça, integram a Administração Superior do Ministério Público, na forma do que preconizam o art. 17 e suas alíneas e o art. 30, *caput*, todos da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO o impedimento da Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Silvia Abdala Tuma;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos membros votantes, em sessão ordinária, realizada em 11 de fevereiro de 2022, por videoconferência;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLVE:

I) **NÃO CONHECER** do recurso contra o arquivamento da Notícia de Fato Disciplinar n.º 10.2021.00000074-4, bem como reconhecer a competência do e. Colégio de Procuradores de Justiça para apreciar recurso contra ato de órgão da Administração Superior;

II) **DETERMINAR** a remessa dos autos ao e. Colégio de Procuradores de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 11 de fevereiro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

*Procurador-Geral de Justiça
Presidente do c. CSMP*

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro Suplente

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

Membro e Relatora

JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

Membro e Secretário "Ad hoc"